



Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo

OF/PMMF/GP/Nº 051/2023

Muniz Freire/ES, 17 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos encaminhar, em anexo, o Projeto de Lei nº 005/2023 com a Mensagem nº 005/2023, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

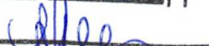

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

Nº: 0070 / 2023

DATA: 17 / 02 / 23

HORÁRIO: 17 : 22 H

ASSINATURA: 

IDENTIFICAÇÃO:
FLAVIANE LUZIA CARVALHO
DA FONSECA

DIRETORA GERAL
CÂMARA M. MUNIZ FREIRE/ES

AO:

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

EXMO. SR. JOSÉ MARIA BERGAMINI



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade>
com o identificador 31003300390032003A005000; Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

MENSAGEM Nº 005/2023

Muniz Freire/ES, 17 de fevereiro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE
SENHOR JOSÉ MARIA BERGAMINI**

Estamos submetendo a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 005/2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 003/2022, FIRMADO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município firmou o Convênio de nº 003/2022, que tem por objetivo integrar a APAE no Sistema Único de Saúde - SUS, na prestação de serviço de atendimento de Média Complexidade Ambulatorial às pessoas portadoras de necessidades especiais do território do município de Muniz Freire, bem como a oferta de procedimentos de fisioterapia para a população em geral, mediante regulação municipal.

A presente proposição visa aditar ao citado Convênio o valor de R\$ 8.230,51 (oito mil duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

O aditamento fundamenta-se na Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022, que autorizou a transposição e transferências de recursos dos saldos financeiros remanescentes de exercício anteriores a 2018, bem como na Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, que estabeleceu parâmetros para a definição do auxílio financeiro as entidades privadas sem fins lucrativos que complementem o SUS, pois ambos os instrumentos legalizaram e regulamentaram a possibilidade de auxílio financeiro a tais entidades.

O valor do aditamento advém de saldos de recursos financeiros existentes em contas do Fundo Municipal de Saúde abertas antes de 2018.

Em vista da possibilidade de aumentar o valor conveniado, em conjunto com o prazo existente na Portaria em comento, é imperioso que o presente projeto de



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislação/autenticidade> com o identificador 31003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

lei tramite com a máxima urgência. Por tais motivos, solicitamos, gentilmente, que a tramitação da proposição em questão seja o mais breve possível.

Consecutivamente, informamos que em consonância com o art. 191, III, do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, estamos encaminhando, anexo à presente Mensagem, a minuta do Termo Aditivo a ser firmado, bem como cópia do Convênio nº 003/2022.

Desta forma, contamos com o apoio de Vossa Excelência e seus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que só tem a trazer benefícios para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Muniz Freire/ES e, conseqüentemente, para os cidadãos deste Município.

Assim, aproveitamos a oportunidade para saudarmos os nobres Edis, reafirmando nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo
Rua Pedro Deps, 09 – Centro – Muniz Freire
CEP: 29.380-000

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.687/0001-71, com sede à Rua Pedro Deps, nº 09, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**, Brasileiro, Casado, portador do CPF Nº 005.212.667-69, residente e domiciliado na localidade de Amorim, Zona Rural, neste Município e com Interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.999/0001-69, representada pela, Doravante denominada **CONCEDENTE** e de outro lado a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE**”, situada à Rua José Cabriano Aguilar s/n, Muniz Freire – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.720.543/0001-70, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, residente nesta cidade, portador do CPF nº 623.147.777-00, tendo em vista o que dispõem a Lei Complementar nº 197, de 06 de dezembro de 2022 e a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, resolvem, de comum acordo, Celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2022, que se referenciará pelas Normas Gerais da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração da Cláusula Segunda do referido Convênio para proceder o acréscimo no valor inicialmente contratado do Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 2.739/2022 de 30/12/2022, tem por objeto integrar a APAE no Sistema Único de Saúde – SUS, na prestação de Serviço de atendimento de Média Complexidade Ambulatorial às pessoas portadoras de necessidades especiais do território do município de Muniz Freire, bem como a oferta de procedimentos de fisioterapia para a população em geral, mediante regulação municipal, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 0169/2023 de 10/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - Fica alterada a Segunda do citado Convênio para acrescentar a importância de **R\$ 8.230,51 (oito mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)**, que será pago em parcela única.

2.2 - O valor do Convênio com o acréscimo ajustado é de R\$ 303.430,51 (trezentos e três mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DOS RECURSOS

4.1 - A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 100003.1030200272.117

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0000

Recursos Financeiros: Federal

Ficha 75 - Fonte 160000





PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

CONVÊNIO Nº 003/2022

O MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE - ES, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.165.687/0001-71, COM SEDE À RUA PEDRO DEPS, Nº 09, CENTRO, NESTA CIDADE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL SR. **GESI ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO CPF Nº 005.212.667-69, RESIDENTE EM AMORIM, ZONA RURAL DE MUNIZ FREIRE - ES E COM INTERVENIÊNCIA DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 14.674.999/0001-69, REPRESENTADA PELA SRª. RITA DE CÁSSIA FONTES, DORAVANTE DENOMINADA **CONCEDENTE** E DE OUTRO LADO **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE-ES**, SITUADA À RUA JOSÉ CABRIANO AGUILAR, S/Nº, MUNIZ FREIRE - ES, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.720.543/0001-07, REPRESENTADA PELO PRESIDENTE SR. **ILSON CAÇADOR**, PORTADOR DO CPF Nº 623.147.777-00, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO, DORAVANTE DENOMINADA **CONVENENTE**, TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE A LEI Nº 8.080/1990, PORTARIA Nº 1.060/2002 E A PORTARIA Nº 1.043/2010, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO, QUE SE REFERENCIARÁ PELAS NORMAS GERAIS DA LEI Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, NO QUE COUBER, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Convênio autorizado pela Lei Municipal nº 2.739/2022 de 30/12/2022, tem por objeto integrar a APAE no Sistema Único de Saúde - SUS, na prestação de Serviço de atendimento de Média Complexidade Ambulatorial às pessoas portadoras de necessidades especiais do território do município de Muniz Freire, bem como a oferta de procedimentos de fisioterapia para a população em geral, mediante regulação municipal, conforme solicitação constante no Processo Administrativo nº 2803/2022 de 24/10/2022 e Anexo I do presente Convênio.

DO VALOR:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Município, através do Fundo Municipal de Saúde, por esse Convênio, se compromete a repassar à Convenente, a importância total de **R\$ 295.200,00** (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), de acordo com a efetiva prestação dos serviços e disponibilidade financeira.

§ 1º O pagamento será realizado mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente à prestação do serviços, no valor de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais), mediante análise e comprovação dos serviços



Autenticar documento em <http://www3.camaramunizfreire.es.gov.br/legislacao/autenticidade> com o identificador 31003300390032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

IV – Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

V – Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS.

DOS ENCARGOS COMUNS

CLÁUSULA QUINTA:

São encargos comuns dos partícipes:

- Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- Educação permanente de recursos humanos; e
- Aprimoramento da atenção à saúde.

DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

CLÁUSULA SEXTA:

São encargos da APAE:

- Cumprir todas as condições deste Convênio, garantindo a contra-referência dos pacientes atendidos.

São encargos da SECRETARIA:

- Controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados, mediante análise do respectivo relatório;
- Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- Analisar os relatórios elaborados pela APAE, comparando-se os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em contrapartida, a Convenente se obriga a:

- Oferecer serviço de atenção especializada, conforme Anexo 1 deste convênio, às pessoas com deficiência e necessidades especiais e à população em geral, em caráter complementar;
- Fornecer relatório mensal de atendimento realizado, juntamente com as respectivas requisições dos casos regulados pela SECRETARIA;
- Emitir atestado/declaração de conclusão de tratamento fisioterápico das pessoas atendidas e referenciadas pela regulação municipal;
- Efetuar pagamentos somente com cheques nominais aos credores, devendo os mesmos serem emitidos com cópia.

DA VIGÊNCIA:

CLÁUSULA OITAVA:

A vigência do presente Convênio terá início na data de sua assinatura e encerrará em 31/12/2023, podendo ser rescindido de acordo com a vontade



[Handwritten signature]



PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

O presente Convênio somente poderá ser alterado em situações excepcionais, mediante consentimento das partes, conforme previsto na Lei 8.666/93.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente Convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECRETARIA;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste Convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

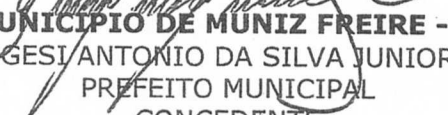
DO FORO

CLÁUSULA NONA:


Fica eleito o Foro da Comarca de Muniz Freire - ES, para resolução das dúvidas que possam surgir durante a vigência do presente Convênio.

E, por estarem justos e Conveniados, assinam o presente Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Muniz Freire, 30 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE -ES
GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONCEDENTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RITA DE CÁSSIA FONTES
INTERVENIENTE


**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
DE MUNIZ FREIRE-ES**
ILSON CAÇADOR
CONVENENTE





PREFEITURA DE MUNIZ FREIRE-ES

QUADRO 1: Serviços Ambulatoriais oferecidos aos portadores de necessidades especiais e à população em geral - Ano 2023

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO
01.01.01.002-8	Atividade educativa/orientação em grupo na atenção especializada
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)
03.01.04.003-6	Terapia em grupo
03.01.07.005-9	Acompanhamento psicopedagógico de pacientes em reabilitação
03.02.05.002-7	Atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras
03.02.06.001-4	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas
03.02.06.002-2	Atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas
03.02.06.003-0	Atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor
03.02.06.004-9	Atendimento fisioterapêutico em paciente com comprometimento cognitivo
03.01.04.004-4	Terapia individual
03.01.07.011-3	Terapia fonoaudiológica individual
03.01.07.004-0	Acompanhamento neuropsicológico de paciente em reabilitação

Fonte: SIGTAP/DATASUS





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 005/2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADITAR O CONVÊNIO DE Nº 003/2022, FIRMADO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE MUNIZ FREIRE/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio nº 003/2022, firmado conforme Lei nº 2.739/2022, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muniz Freire/ES, acrescentando o valor de R\$ 8.230,51 (oito mil duzentos e trinta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2023.

Art. 3º. A efetivação das transferências financeiras será realizada com o aditamento do Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Muniz Freire/ES.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 17 de fevereiro de 2023.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

